

EDITAL N.º 209/15 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Não-Me-Toque, através da Secretaria Municipal de Habitação, em consonância com a Lei N.º 4.489/2014 e alterações posteriores, torna pública as regras para inscrição, seleção e classificação no **Programa Municipal de Reforma Habitacional 01/2016**, através do repasse de materiais de construção.

1. Do Objeto

1.1 O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para o Programa de Requalificação Habitacional através de repasse de materiais de construção.

2. Da Inscrição

2.1 Para a inscrição no Programa Municipal de Requalificação Habitacional, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos de todos os membros que compoem a família:

2.1.1 – Prova de identificação:

2.1.1.1 Carteira de identidade, de motorista ou profissional.

2.1.2 – Comprovante de estado civil atualizado:

2.1.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações.

2.1.2.2 Declaração de estado civil.

2.1.3 – Prova de rendimentos, um deles:

2.1.3.1 Último contra-cheque;

2.1.3.2 Declaração do Imposto de Renda;

2.1.3.3 Se aposentado, Extrato INSS ou Extrato do BPC ou,

2.1.3.4 Declaração de que não possui renda formal, constando o valor mensal estimado.

2.1.4 – Prova de residência do Município:

2.1.4.1 Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone se estiver em seu nome;

2.1.4.2 Declaração de residência com autenticação do proprietário do imóvel;

2.1.5 – comprovação de situação especial, quando for o caso:

2.1.5.1 Laudo ou atestado médico comprovando a doença crônica ou a deficiência com o respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

2.1.6 – Comprovante de Inscrição no CAD Único.

2.1.6.1 Documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.7 Comprovação de benefício em Programas Sociais, quando for o caso:

2.1.7.1 Comprovante SIBEC (Bolsa Família) emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 As inscrições acontecerão no período de **04 de janeiro a 15 de janeiro de 2016**, das 8:15 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Habitação, sito a Av. Alto Jacuí, nº 840, no Centro Administrativo.

2.2.1 Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município.

3. Da Seleção

3.1 Serão selecionados os candidatos que fizerem prova de:

3.1.1 – renda formal de até 3 (três) salários mínimos mensais;

3.1.2 – residência no Município;

3.2 A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão multidisciplinar especialmente designada para este fim.

4. Da Classificação

4.1 A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade sócio-econômico e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, conforme Decreto Nº 039/15, de 22 de abril de 2015.

4.1.1 – situação atual do domicílio (a);

4.1.2 – situação da composição familiar (b);

4.1.3 – renda familiar (c);

4.1.4 – situação de emprego no Município (d);

4.1.5 – beneficiário em programas sociais (e);

4.2 A influência dos critérios enumerados no item 4.1 fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: **A + B + C + D + E**.

4.3 Para efeito da classificação mencionada no item 4.1, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte Tabela:

Situação atual do domicílio	Áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, desde que devidamente certificado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil	30 pontos
	Famílias em coabitação	20 pontos
	Imóvel cedido	10 pontos
	Imóvel alugado	05 pontos
Situação de Composição Familiar	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro/viúvo	05 pontos
Situação especial	Idoso - 60 anos	10 pontos
	Pessoa com deficiência	10 pontos
	Pessoa com doença crônica	10 pontos
	Dependentes menores de 18 (dezoito) anos - cada	05 pontos
Renda Familiar	Até 1 (um) salário mínimo	30 pontos
	1 (um) a 2 (dois) salários mínimos	20 pontos
	2 (dois) a 3 (três) salários mínimos	15 pontos
	3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos	10 pontos
	4 (quatro) a 5 (cinco) salários mínimos	05 pontos
Situação de emprego	Desempregado/Biscateiro	20 pontos
	Autônomo	15 pontos
	Aposentado	10 pontos
	Emprego fixo	05 pontos
Beneficiário de Programa Social	Aluguel social	10 pontos
	Bolsa Família	05 pontos
Tempo de cadastro habitacional	05 (cinco) anos ou mais	05 pontos
	04 (quatro) anos	04 pontos
	03 (três) anos	03 pontos
	02 (dois) anos	02 pontos
	01 (um) ano ou menos	01 ponto

4.4 Para os efeitos da Tabela a que se refere o caput deste item, consideram-se:

4.4.1 Famílias em coabitação: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não

possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

4.4.2 *Dependentes: filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);*

4.4.3 *Doença crônica: moléstias relacionadas ao inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e no §2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, utilizada pela Secretaria da Receita Federal: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, contaminação por radiação, doença de Paget em estado avançado (osteíte deformante), doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante, e tuberculose ativa.*

4.5 *Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto a **renda familiar**. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:*

4.5.1 *- situação de composição familiar;*

4.5.2 *- situação de emprego;*

4.5.3 *- beneficiários de programa social;*

4.5.4. *- Situação atual de domicílio,*

4.5.5 *- tempo de cadastro habitacional;*

4.5.6 *- persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.*

4.6 *A classificação dos candidatos selecionados será realizada por uma comissão multidisciplinar especialmente designada para este fim.*

4.7. *O Conselho Municipal de Habitação apreciará a relação dos candidatos classificados para o Programa Municipal de Reformas Habitacionais, e posteriormente se manifestará acerca dos mesmos.*

4.8 *Após a classificação dos candidatos serão realizadas visitas domiciliares para avaliação sócio-econômica familiar, com emissão de parecer social, bem como visita in loco realizada pelo arquiteto, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização da obra, através de elaboração de projeto específico. Sendo os dois pareceres técnicos favoráveis a realização da obra, será realizado orçamento para a compra dos materiais e iniciado o processo de compra dos mesmos por meio de processo de licitação pública.*

4.9 *Após a habilitação da empresa vencedora do processo de licitação, será realizada uma reunião juntamente com os beneficiários do grupo, equipe técnica da Secretaria de Habitação e empresa vencedora, a fim de orientar quanto da entrega e prazo de execução da reforma habitacional, além de demais informações que se fizerem necessárias.*

5. Divulgação do Edital de Chamamento Público

5.1 A divulgação do Edital de Chamamento Público será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como divulgado em rádio local e no site do Município.

6. Regras fixadas para o Edital

6.1 As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para a inscrição do Programa Municipal de Reformas Habitacionais 01/2016.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento